



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO V – Nº 983 – Edição Extraordinária 2

PATOS DE MINAS, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

Governo do Município 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município****Leis, Decretos e Portarias**

LEI Nº 8.540, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei nº 8.382, de 26 de dezembro de 2022, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.3.60.45-Subvenção Econômica, conforme a seguir:

01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0011 – Mais Saúde

2.0518 – Manutenção de Parcerias em Saúde

3.3.60.45 – Subvenções EconômicasR\$ 217.423,05

01-0605-0000-0000– Assist. União Complem. Pisos Profiss. Enfermagem.....R\$ 217.423,05

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a realizar excesso de arrecadação da receita 699 1.7.1.3.50.5.1.03 Transfer. União Assistência Complem. Pisos Profissionais Enfermagem no mesmo montante e igual fonte de recursos.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar este crédito especial, movimentando as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.541, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor à entidade com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Econômica”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelo excesso de arrecadação constante na lei que autorizar a abertura de crédito especial para a inclusão do elemento de despesa 3.3.60.45, Fonte 01-0605-0000-0000 – Assist. União Complem. Pisos Profiss. Enfermagem, no valor de R\$ 217.423,05 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Art. 3º Fica igualmente autorizado o repasse de novos valores às entidades mediante o recebimento das transferências da União para o fim que se destina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.541/2023)

Subvenção Econômica				
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	11	*	Manutenção de Parcerias em Saúde	217.423,05

* A ficha será criada pela abertura de crédito especial.

LEI Nº 8.542, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 - Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 02-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superávit financeiro das contas nº 71.320-1 (1624) no valor de R\$ 3.880.000,00 e nº 55.883-4 (1489), no valor de R\$ 320.000,00, totalizando o mesmo montante e fonte de recurso, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.542/2023)

Contribuição	
...	
Função

Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	11	4700	Manutenção de Parcerias em Saúde	24.190.400,00 22.879.200,00 27.079.200,00

LEI Nº 8.543, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02989 – 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161 - Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 11.758,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º Não haverá movimentação orçamentária, somente a substituição de entidade na mesma dotação, com idêntico montante e igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.543/2023)

Contribuição				...
Função
Função 27 - Desporto e Lazer (Subfunção: 812 - Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
812	4	2989	Associação de Basquete de Patos de Minas	² 0.000,00 11.758,00 0,00
812	4	2989	Liga Mineira de Basquete em Cadeira de Rodas	15.000,00 26.758,00

LEI Nº 8.544, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições,

auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Subvenção Social” e “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05078 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 - Assistência Comunitária, 4.4.50.42 - Auxílios, na fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no total de R\$ 37.951,15 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação na dotação 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 - Assistência Comunitária, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no mesmo montante e igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.544/2023)

Subvenção				...
Função
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
244	6	1050	Rede Cidadã – Matriz BH, CNPJ 05.461.315/0001-50	42.000,00 4.048,85

Auxílio				...
Função
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
244	6	5078	Rede Cidadã – Matriz BH, CNPJ 05.461.315/0001-50	5.000,00 42.951,15

LEI Nº 8.545, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02989 – 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161 - Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação nas dotações 04773 – 01.06.01.00.04.129.0003.2.0019 - Administração e Controle das Receitas, 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar, no valor de R\$ 500,00; e 00110 – 01.03.01.00.04.124.0003.2.0010 - Controle Interno e Auditoria, 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, no valor de R\$ 99.500,00, no mesmo montante e igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.545/2023)

Contribuições				
...				
Função
Função 27 - Desporto e Lazer (Subfunção: 812 - Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
812	4	2989	Associação Formando Atletas do Futuro	60.000,00 130.000,00 120.000,00
812	4	2989	Liga Patense de Desportos	151.700,00 163.700,00 273.700,00

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.